



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. JUSTIFICATIVA:

Acredita-se que a utilização da música e dos elementos musicais (som, ritmo, melodia e harmonia), em um processo estruturado facilita e promove a comunicação, a socialização, o relacionamento, a aprendizagem, a mobilização, a expressão e a organização física, emocional, mental, social e cognitiva dos indivíduos. Nesse sentido a inserção do projeto "MUSICAR PARA CONVIVER E CRESCER", contribuirá imensamente para desenvolver potenciais ou recuperar funções de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, de forma que possam alcançar melhor integração intra e interpessoal e conseqüentemente uma melhoria na qualidade de vida

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais).

O valor do contrato será de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será até 31.12.2019.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

2094- Manutenção dos Programas Federais do CRAS.
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
1064- Vínculo

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, quando da emissão da nota fiscal da prestação do serviço.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

CID MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.653.678/0001-88

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 02 de abril de 2019.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

REFERENTE DISPENSA Nº 014/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante da apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31.12.2019.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, mediante aviso prévio expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 A CONTRATADA disponibilizará sua locomoção até esta cidade, sendo que as aulas se darão no prédio da Assistência Social, sendo as despesas de transporte, alimentação e outras que por ventura forem necessárias para a execução do contrato também serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e outros referentes aos serviços prestados, isentando a Administração municipal de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos serviços propostos na dispensa de nº 014/2019, com a obrigação de gerar resultados satisfatórios.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2019

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL